



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 297/2022/CPL

Termo de Contrato nº 297/2022/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº 034/2022-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebram o Município de Viseu por Intermédio da Secretaria Municipal Assistência Social e a Empresa Higor Tudo Casa & Construção Eireli.

O MUNICIPIO DE VISEU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do CNPJ 18.200.226/0001-00, situada na Rua Lauro Sodré, 101 – Centro, 68.620-000, Viseu/PA, representado legalmente pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sr^a. Erica Helena Oliveira Montalvão, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 3454932 e CPF nº 659.886.982-04, residente na Travessa Tiradentes, s/n, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, e de outro lado a empresa HIGOR TUDO CASA & CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 24.051.297/0001-82, sediada a Avenida Justo Chermont, 44, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, Telefone: (91) 3429-1455, E-mail: viseuconstrucao@outlook.com, Representante Legal Higor Oliveira Silva, portador da Cédula de Identidade nº 7122005/PC/PA, e CPF nº 004.012.942-00, residente e domiciliado na Avenida Justo Chermont, 44, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 034/2022, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, Art. 4º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa 206/2019 e Decreto Municipal 036/2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o Fornecimento de Material de Construção e Hidráulico, objetivando atender as Pequenas Reformas da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Viseu/Pá. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2022.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 287.890,15** (Duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa reais e quinze centavos) em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
002	ARGAMASSA C1- PACOTE C/ 20KG	350	PACOTE	PLASTIMASSA	R\$ 9,80	R\$ 3.430,00
003	ARGAMASSA C2- PACOTE C/ 20KG	400	PACOTE	PLASTIMASSA	R\$ 17,90	R\$ 7.160,00
004	ARGAMASSA C3- PACOTE C/ 20KG	250	PACOTE	PLASTIMASSA	R\$ 37,00	R\$ 9.250,00
006	PISO PI 2 TIPOS A	250	M²	NARDINE	R\$ 31,90	R\$ 7.975,00
007	PISO PI 3 TIPOS A	400	M²	NARDINE	R\$ 36,90	R\$ 14.760,00
014	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA COMUM	15	UNID.	ALUMASA	R\$ 25,90	R\$ 388,50
015	BOLSA SPUDE 11/2X2 - VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	35	UNID.	LIEGE	R\$ 2,20	R\$ 77,00
019	TORNEIRA PARA DE METAL CROMATO LAVATÓRIO ½ CR/BR	30	UNID.	HERC	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
020	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO ½ PT/BR	36	UNID.	HERC	R\$ 9,90	R\$ 356,40
021	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO ½ CR/BR	36	UNID.	HERC	R\$ 13,00	R\$ 468,00
022	VÁLVULA/PIA COZINHA CUBA INOX 3.1/2: EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, BASE EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CESTO PARA CAPTAÇÃO DE RESÍDUOS EVITANDO ENTUPIMENTO.	20	UNID.	AMAFORT	R\$ 9,50	R\$ 190,00
023	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50CM PARA PIA CUBA BANHEIRO COZINHA:BITOLA SAÍDA DO CANO: 1/2, MATERIAL: PVC PP, PEAD. ACABAMENTO: PVC BRANCO, PESO: 0,100. UNID.	15	UNID.	ALUMASA	R\$ 3,79	R\$ 56,85
025	PAR DE PARAFUSO COM BUCHA 10MM PARA VASO SANITÁRIO, TIPO DE PARAFUSO LATONADO, FORMA DA CABEÇA SEXTAVADO, COMPRIMENTO 750 MM, DIÂMETRO 2 MM.	30	UNID.	CISER	R\$ 1,70	R\$ 51,00
026	VASO SANITÁRIO MAIS CAIXA ACOPLADA, INFORMAÇÕES DA BACIA MATERIAL: LOUÇA, COR: A ESCOLHER, CARACTERÍSTICAS: TÉCNICAS, ACABAMENTO: ESMALTADO, UTILIZAÇÃO: ADULTO FORMATO: QUADRADO, TONALIDADE: A ESCOLHA, ALTURA: 40CM, COMPRIMENTO: 67CM, LARGURA: 42CM, PESO:18 KG INFORMAÇÕES DA CAIXA ACOPLADA MATERIAL: LOUÇA, COR: A ESCOLHER, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ACABAMENTO: ESMALTADO, TONALIDADE: A ESCOLHER, TIPO DE ACIONAMENTO: DUPLO, ALTURA: 38CM, COMPRIMENTO: 26CM, LARGURA: 45CM, PESO: 14 KG.	15	KIT	LUZART	R\$ 339,00	R\$ 5.085,00
028	BARRA DE APOIO SUPORTE PAREDE DEFICIENTE AÇO INOX 304 40CM	10	UNID.	IVAIM	R\$ 83,20	R\$ 832,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

029	VERGALHÃO 1/2", VARA C/ 12M-VARA	250	UNID.	SINOBRAS	R\$ 83,90	R\$ 20.975,00
030	VERGALHÃO 1/4", VARA C/ 12M-VARA	380	UNID.	SINOBRAS	R\$ 23,80	R\$ 9.044,00
031	VERGALHÃO 3/8", VARA C/ 12M-VARA	300	UNID.	SINOBRAS	R\$ 51,00	R\$ 15.300,00
032	VERGALHÃO 4.2", VARA C/ 12M-VARA	300	UNID.	SINOBRAS	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
033	VERGALHÃO 5/16", VARA C/ 12M-VARA	350	UNID.	SINOBRAS	R\$ 39,80	R\$ 13.930,00
034	VERGALHÃO 5.00MM-VARA	500	UNID.	SINOBRAS	R\$ 17,40	R\$ 8.700,00
035	VERGALHÃO 4.2MM-VARA	400	UNID.	SINOBRAS	R\$ 12,42	R\$ 4.968,00
038	METALON RETANGULAR 20X30MM	150	UNID.	AÇO CEARENCE	R\$ 59,90	R\$ 8.985,00
039	METALON RETANGULAR 20X40MM	120	UNID.	AÇO CEARENCE	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
041	ARAME GALVANIZADO Nº18	150	KG	MORLAN	R\$ 24,90	R\$ 3.735,00
042	ARAME RECOZIDO KG	130	KG	SINOBRAS	R\$ 16,90	R\$ 2.197,00
043	COLUNA POP 5/16" 07X0,17X7M UNID.	120	UNID.	SINOBRAS	R\$ 96,80	R\$ 11.616,00
045	COLUNA POP 3/8" 07X0,17X7M	150	UNID.	SINOBRAS	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
046	CHAPA GALVANIZADA BOBINA 0,43X1M	80	UNID.	AÇO CEARENCE	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
048	BARRA ROSQUEADA ZINCADA 1/2" UNID.	30	UNID.	CISER	R\$ 15,90	R\$ 477,00
049	BARRA ROSQUEADA ZINCADA 3/8"	20	UNID.	CISER	R\$ 7,44	R\$ 148,80
050	BARRA ROSQUEADA ZINCADA 5/16"	30	UNID.	CISER	R\$ 6,00	R\$ 180,00
055	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4 POL.	200	UNID.	CISER	R\$ 0,09	R\$ 18,00
056	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2" UNID.	600	UNID.	CISER	R\$ 0,29	R\$ 174,00
058	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4"	600	UNID.	CISER	R\$ 0,13	R\$ 78,00
059	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8"	600	UNID.	CISER	R\$ 0,22	R\$ 132,00
060	PREGO COM CABEÇA 11X11	50	KG	GERDAU	R\$ 23,88	R\$ 1.194,00
061	PREGO COM CABEÇA 1.1/2X13	50	KG	GERDAU	R\$ 17,20	R\$ 860,00
062	PREGO COM CABEÇA 2X12	50	KG	GERDAU	R\$ 16,80	R\$ 840,00
063	PREGO COM CABEÇA 2.1/2X12	55	KG	GERDAU	R\$ 16,80	R\$ 924,00
064	PREGO COM CABEÇA 2X11	60	KG	GERDAU	R\$ 16,80	R\$ 1.008,00
066	PREGO COM CABEÇA 2X10	70	KG	GERDAU	R\$ 14,25	R\$ 997,50
067	PREGO COM CABEÇA 2.1/2X10	65	KG	GERDAU	R\$ 14,50	R\$ 942,50
068	PREGO COM CABEÇA 3X9	80	KG	GERDAU	R\$ 13,80	R\$ 1.104,00
077	CADEADO 60MM	25	UNID.	PADO	R\$ 51,90	R\$ 1.297,50
081	BUCHA DE FIXAÇÃO 10MM	300	UNID.	FIXAFORT	R\$ 0,04	R\$ 12,00
082	BUCHA DE FIXAÇÃO 12MM	300	UNID.	FIXAFORT	R\$ 0,09	R\$ 27,00
086	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16"X65MM, ZINCADO	300	UNID.	ALUMASA	R\$ 0,90	R\$ 270,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

088	DOBRADIÇA 101 CARTELA C/ 3 UND	FP 3.1/2	25	UNID.	SHILD	R\$ 9,50	R\$ 237,50
089	DOBRADIÇA 129 CARTELA C/ 3 UND	FC 3.1/2,	35	UNID.	SHILD	R\$ 9,80	R\$ 343,00
090	DOBRADIÇA 129 CARTELA C/ 3 UND	FZP 3.1/2	30	UNID.	SHILD	R\$ 9,50	R\$ 285,00
091	DOBRADIÇA 184 CARTELA C/ 3 UND	FP 3.1/2,	30	UNID.	SHILD	R\$ 9,90	R\$ 297,00
092	PINO PARA DOBRADIÇA GONZO LISO 3/8"		20	UNID.	CISER	R\$ 1,75	R\$ 35,00
094	PINO PARA DOBRADIÇA GONZO LISO 7/8" COM ABA		15	UNID.	CISER	R\$ 2,90	R\$ 43,50
095	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA		35	UNID.	SILVANA	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00
097	FECHADURA PARA BANHEIRO, PARA PORTA DE MADEIRA.		30	UNID.	SINOBRAS	R\$ 33,00	R\$ 990,00
100	TIJOLO DE BARRO 06 FUROS (MILHEIRO)		42	MILHEIRO	OLIVEIRA	R\$ 520,00	R\$ 21.840,00
101	CUMEEIRA ARTICULADA INFERIOR FIBROCIMENTO 4MM 50X31CM CINZA		120	UNID.	BRASILIT	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
102	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO SUPERIOR 4MM FIBROTEX 50 X 32CM CINZA		100	UNID.	BRASILIT	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
103	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44MM X 0,50M		400	UNID.	ETERNIT	R\$ 21,90	R\$ 8.760,00
108	FORRO PVC 6MX0,20MM		360	UNID.	MAIS PVC	R\$ 21,90	R\$ 7.884,00
109	RODA FORRO PVC CLASSIC TIPO F 6 METROS		130	UNID.	MAIS PVC	R\$ 21,90	R\$ 2.847,00
111	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 85MM		20	UNID.	FORTLEV	R\$ 29,00	R\$ 580,00
115	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25MM		30	UNID.	FORTLEV	R\$ 0,47	R\$ 14,10
117	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM		20	UNID.	FORTLEV	R\$ 0,42	R\$ 8,40
120	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM		20	UNID.	FORTLEV	R\$ 2,37	R\$ 47,40
124	CANO PVC ESGOTO 40MMX6M		50	UNID.	LUPERPLAS	R\$ 24,55	R\$ 1.227,50
125	CANO PVC ESGOTO 50MMX6M		40	UNID.	LUPERPLAS	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00
127	CANO PVC ESGOTO 100MMX6M		34	UNID.	LUPERPLAS	R\$ 54,90	R\$ 1.866,60
128	CANO PVC ESGOTO 150MMX6M		40	UNID.	LUPERPLAS	R\$ 179,00	R\$ 7.160,00
130	CANO HIDRÁULICO PVC 20MMX6M		70	UNID.	LUPERPLAS	R\$ 11,70	R\$ 819,00
132	CANO HIDRÁULICO PVC 32MMX6M		50	UNID.	LUPERPLAS	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
134	CANO HIDRÁULICO PVC 50MMX6M		40	UNID.	LUPERPLAS	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
146	CURVA SOLDÁVEL PVC 50MM		45	UNID.	FORTLEV	R\$ 9,49	R\$ 427,05
147	CURVA SOLDÁVEL PVC 60MM		35	UNID.	FORTLEV	R\$ 18,90	R\$ 661,50
149	LUVA SOLDÁVEL 25MM		45	UNID.	FORTLEV	R\$ 0,65	R\$ 29,25
150	LUVA SOLDÁVEL 32MM		30	UNID.	FORTLEV	R\$ 1,13	R\$ 33,90
151	LUVA SOLDÁVEL 40MM		50	UNID.	FORTLEV	R\$ 1,95	R\$ 97,50
153	LUVA SOLDÁVEL 60MM		30	UNID.	FORTLEV	R\$ 9,90	R\$ 297,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

154	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 40MM	35	UNID.	FORTLEV	R\$ 0,78	R\$ 27,30
155	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 50MM	30	UNID.	FORTLEV	R\$ 1,90	R\$ 57,00
157	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 100MM	30	UNID.	FORTLEV	R\$ 2,99	R\$ 89,70
160	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM ESFÉRICO	25	UNID.	KRONA	R\$ 5,39	R\$ 134,75
162	REGISTRO SOLDÁVEL 32MM ESFÉRICO	25	UNID.	KRONA	R\$ 13,90	R\$ 347,50
163	REGISTRO SOLDÁVEL 40MM ESFÉRICO	20	UNID.	KRONA	R\$ 14,90	R\$ 298,00
168	VÁLVULA PARA POÇO METAL 1"	10	UNID.	ASTRA	R\$ 19,80	R\$ 198,00
169	VÁLVULA PARA POÇO METAL ½"	10	UNID.	ASTRA	R\$ 39,00	R\$ 390,00
172	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L	08	UNID.	FORTLEV	R\$ 209,00	R\$ 1.672,00
173	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000L	07	UNID.	FORTLEV	R\$ 309,00	R\$ 2.163,00
174	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3.000L	05	UNID.	FORTLEV	R\$ 1.437,70	R\$ 7.188,50
175	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000L	05	UNID.	FORTLEV	R\$ 2.233,03	R\$ 11.165,15
183	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2"	80	UNID.	FERTAK	R\$ 9,00	R\$ 720,00
195	CHAVE DE FENDA 1/4 X5"	15	UNID.	FERTAK	R\$ 4,90	R\$ 73,50
201	COLHER DE PEDREIRO 10"	08	UNID.	FERTAK	R\$ 11,00	R\$ 88,00
204	DISCO DE CORTE 10X1/8X1	35	UNID.	FERTAK	R\$ 6,90	R\$ 241,50
VALOR TOTAL						R\$ 287.890,15

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA deverá entregar a Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo estabelecido na ordem de compra e/ou Nota de Empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a solicitação.

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. Os Produtos entregues, deverão possuir validade, qualidade, lote, fabricante e estarem em perfeitas condições de funcionamento no ato da entrega.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no horário de 08:00 as 18:00, ou conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

5.2. No ato da entrega, as notas fiscais deverão ser atestadas pelo servidor responsável designado pela secretaria Municipal Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA –DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. Os Produtos deverão ter no mínimo de validade e garantia estipulado nas Normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos regulamentadores, dependendo da peça e / ou acessório fornecido.

CLÁUSULA OITAVA–DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do presente CONTRATO será de **06/09/2022 a 06/09/2023**, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA–DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

9.6. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

9.6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresse na própria certidão.

9.6.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.6.3 Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme PORTARIA/MTP Nº 667, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição.

9.7. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.8. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário deste termo de contrato.

9.9. O pagamento efetuado não isentará os signatários deste termo de contrato as responsabilidades decorrentes da Prestação de Serviços.

CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2022.

1616 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0039 2.098 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

08 122 0039 2.099 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 034/2022.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;
- 12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Assistência Social, após prestação dos serviços que será conforme dias letivos mensal, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;
- 12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;
- 12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

- 13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:
- 13.1.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa; e
- 13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
- 13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
 - b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
 - c) Não manutenção da proposta.
 - d) Comportamento inidôneo.
 - e) Realização de fraude fiscal.
- 13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- 13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.
- 13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pá), 06 de setembro de 2022.

Erica Helena Oliveira Montalvão
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ nº 18.200.226/0001-00
Contratante

Higor Oliveira Silva
Higor Tudo Casa & Construção Eireli
CNPJ nº 24.051.297/0001-82.
Contratado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____